TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO 08 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E 4 HORAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, DÚVIDAS, PODENDO SER ATENDIDA PELOS CANAIS: APLICATIVOS DE REUNIÃO ON-LINE, E-MAIL, WHATSAPP E CONTATO TELEFÔNICO.	MESES	12	R$2.900,00	R$34.800,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e administrativo, conforme descrito no objeto, fundamenta-se na necessidade de assegurar a

correta execução, o aprimoramento contínuo e a regularidade da gestão municipal da Política de Assistência Social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica singular, uma vez que demandam conhecimentos especializados, integrados e aprofundados, aliados à experiência prática acumulada e à capacidade de atuação personalizada, não sendo passíveis de padronização ou de comparação objetiva entre propostas. A execução do objeto exige domínio simultâneo das dimensões técnica, normativa, administrativa e operacional da política pública de assistência social, o que inviabiliza a competição e justifica a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação visa atender aos seguintes objetivos públicos: Fortalecer a capacidade técnica e institucional da gestão municipal do SUAS; Apoiar a tomada de decisões administrativas com base em orientações técnicas qualificadas; Assegurar o cumprimento das normativas legais e infralegais aplicáveis; Qualificar os processos de trabalho, os fluxos administrativos e o uso dos sistemas oficiais; Prevenir inconsistências, irregularidades administrativas e riscos financeiros e garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

A contratação direta, por inexigibilidade, mostra-se, portanto, o meio mais adequado, eficiente e juridicamente compatível para o atendimento da necessidade identificada, por permitir a atuação de profissional com qualificação técnica específica e experiência comprovada, assegurando resultados efetivos e alinhados ao interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição. A escolha do contratado fundamenta-se na justificativa técnica da necessidade, na adequação do profissional ao objeto e na compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá iniciar mês subsequente a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento ou outro documento equivalente que formalize a solicitação do serviço, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratante ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto com entrega e demais custos já inclusos no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.4. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.5. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado

pela secretaria em ordem de compra.

7.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contemplando atendimento presencial e remoto, de modo a garantir suporte contínuo às equipes municipais.

7.8. O atendimento presencial deverá ser realizado mensalmente, com carga horária de oito horas, possibilitando suporte técnico direto às equipes, acompanhamento da execução dos serviços socioassistenciais, análise das rotinas operacionais, orientação prática quanto a procedimentos e fluxos de trabalho, apoio na organização de documentos, registros e sistemas, bem como a realização de capacitações pontuais sempre que identificada necessidade. Esse acompanhamento presencial é essencial para a avaliação in loco das dificuldades enfrentadas, permitindo ajustes imediatos nos processos de trabalho e apoio direto à execução das atividades diárias.

7.8.1. De forma complementar, a solução deverá contemplar atendimento remoto mensal, com carga horária mínima de quatro horas, por meio de plataformas virtuais, e-mail, aplicativos de mensagens ou telefone, destinado à elaboração de planos, notas técnicas, procedimentos e orientações, ao esclarecimento de dúvidas operacionais e técnicas, ao acompanhamento de demandas urgentes e à revisão de relatórios, fluxos e informações inseridas nos sistemas. O suporte remoto assegura a continuidade do acompanhamento técnico, mesmo fora dos períodos de atendimento presencial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e formas de condução do serviço.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada servidora pública em cargo de comissão, como secretária de assistência social Beatriz Gubert Biazi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §1o da Lei nº 14.133/2021.

g. A entrega do objeto será fiscalizada pela equipe técnica composta pela gestora, psicóloga e assistentes sociais, as quais serão responsáveis por verificar eventuais não conformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, podendo, se necessário, solicitar as adequações necessárias.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretária de Assistência Social, Beatriz Gubert Biazi do Município de União do Oeste, por intermédio da que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade

entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Órgão - 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 8122 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Atividade – 2.049 – MANUT. BL. GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - **UNIÃO**
Conta: 6877-2

Órgão - 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 8242 - ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - **ESTADO**
Conta: 8545-6

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO	MESES	12	R$2.900,00

SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO 08 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E 4 HORAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, DÚVIDAS, PODENDO SER ATENDIDA PELOS CANAIS: APLICATIVOS DE REUNIÃO ON-LINE, E-MAIL, WHATSAPP E CONTATO TELEFÔNICO.			

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 08 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 12/01/2026 09:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEATRIZ GUBERT BIAZI

Secretária de Assistência Social